

CBPF

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel:(0xx21) 2141-7100 Fax:(0xx21) 2141-7400 CEP:22290-180

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº			
03	012	02	2004

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2004, FIRMADO ENTRE O MCT, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E PRINCE NUTRIÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrito no CNPJ sob nº 04.044.443/001-35, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 – Urca, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Diretor, RICARDO MAGNUS OSORIO GALVÃO, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF nº 340.597.848-34, portador da carteira de identidade nº 6.270.023/SSP/SP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro -RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006 do Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

CONTRATADA PRINCE NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.749.187/0001-93, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Procurador, Sr. PAULO CARDOSO FERREIRA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 05737830-9 - IFP/RJ e do CPF nº 778.451.537-53, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

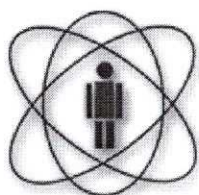
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes já identificadas e qualificadas, **resolvem aditar** o Contrato de prestação de serviços de Empresa especializada em exploração dos serviços de restaurante e lanchonete, que entre si celebraram em data de 06 de setembro de 2004, que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e pelas condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, Inciso II., da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

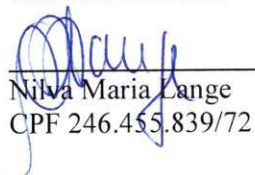
Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento.

**CBPF****Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel:(0xx21) 2141-7100 Fax:(0xx21) 2141-7400 CEP:22290-180**CLÁUSULA TERCEIRA**
DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma..

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2006.

Pelo **CONTRATANTE****RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO**
DiretorPela **CONTRATADA****PAULO CARDOSO FERREIRA JÚNIOR**
Procurador**TESTEMUNHAS**
Nilva Maria Lange
CPF 246.455.839/72
WAGNER CAVIERA DE AZEVEDO
CPF-190.828-127-72